



Nomeia a funcionária Vanessa Barbosa Enju, Coordenadora de Orçamento e Planejamento do CAU/SP, como responsável pelo preenchimento dos dados do Relatório de Transição de Gestão e dá outras providências.

O Presidente do Conselho de Arquitetura e Urbanismo de São Paulo-CAU/SP, no uso das atribuições legais previstas no artigo 35, inciso III, da Lei nº 12.378/2010, e ainda com fundamento nas disposições contidas no artigo 155, do Regimento Interno do CAU/SP, e ainda

Considerando o disposto nos arts. 114 e 115, da Resolução CAU/BR n.º 179, de 22 de agosto de 2019, que aprova o Regulamento Eleitoral para as Eleições de Conselheiros Titulares e respectivos Suplentes de Conselheiro do Conselho de Arquitetura e Urbanismo do Brasil (CAU/BR) e dos Conselhos de Arquitetura e Urbanismo dos Estados e do Distrito Federal (CAU/UF);

Considerando a Deliberação Plenária DPOBR n.º 0103-03/2020, que homologa o rol de informações que deverão constar no Relatório de Transição de Gestão;

Considerando o Ofício Circular n.º 045/2020-CAU/BR, de 13 de agosto de 2020, que solicita a indicação, por meio de portaria, dos empregados do CAU/SP responsáveis pelo preenchimento dos dados do Relatório de Transição de Gestão, até o dia 31 de outubro de 2020, para o correto cadastramento de permissões no Sistema de Gestão Integrada – SGI; e

Considerando as solicitações contidas no Memorando CAU/SP-GABINETE n.º 011/2020 e no Memorando CAU/SP-RH n.º 138/2020, nos autos do Processo Administrativo de Gestão de Pessoas n.º 037/2020.

RESOLVE:

Art. 1º Nomear como responsável pelo preenchimento dos dados do Relatório de Transição de Gestão no Sistema de Gestão Integrada – SGI, a funcionária Vanessa Barbosa Enju, ocupante do cargo de Coordenadora de Orçamento e Planejamento do CAU/SP, matrícula 249.

Art. 2º No preenchimento do Relatório de Transição de Gestão deverão constar as informações previstas nos arts. 114 e 115, da Resolução CAU/BR n.º 179, de 22 de agosto de 2019, bem como na Deliberação Plenária DPOBR n.º 0103-03/2020.

Parágrafo único. Para utilização do Sistema de Gestão Integrada – SGI deverá ser observado o tutorial de utilização do módulo de Relatório de Transição de Gestão, anexo do Ofício Circular n.º 045/2020-CAU/BR.

Art. 3º O relatório de transição de gestão deverá ser entregue em até 10 (dez) dias após o fim da fase de impugnação do resultado das eleições, conforme previsto no Calendário eleitoral.

Art. 4º A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação.

São Paulo, 26 de outubro de 2020.

JOSÉ ROBERTO GERALDINE JUNIOR

Presidente do CAU/SP

(Publicada no sítio eletrônico do CAU/SP em 26/10/2020)